



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1.168, DE 10 DE MAIO DE 2011

NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada uma Comissão de Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros: **VICTOR PEDRO STELATO, portador do RG SSP.SP 43.681.638-6 e inscrito no CPF sob nº 222.230.668-01, FERNANDO MONTEIRO, portador do RG.SSP.SP 23.504.393-X e inscrito no CPF sob nº 110.855.888-74 e MARCELO MEROTTI DE CARVALHO, portador do RG SSP.SP 23.998.500-X e inscrito no CPF sob nº 206.340.148-97.**

§1º - Para compor a Comissão de Concurso, especialmente para a função de Assistente Social, nos termos da Lei 8.662/93, de 07/06/1993, fica designada a Assistente Social **CLAUDIA ELAINE DINIZ FRANCESCHI, RG: 17.691.286, CRESS: 26992 - 9ª Região - São Paulo - SP.**

§ 2º - A Comissão será presidida pelo Senhor **Victor Pedro Stelato.**

§ 3º - A Comissão emitirá relatório acerca dos atos de sua competência e responsabilidade, que será encadernado e gravado em CD.

ARTIGO 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

ARTIGO 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 10 de maio de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito

Registrado e publicado na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento